



## ATA de Critérios de Avaliação

No dia 9 de outubro de 2023, reuniu pelas dez horas, o Júri do concurso para provimento de **1 lugar de Assistente Técnico**, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sob a presidência de Fátima Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e dos vogais efetivos, Alexandrina Monteiro, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal e Maria Emília Bessa, Assistente Técnica.

A presente reunião tem em vista a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar.

Os métodos de seleção a utilizar são os **métodos de seleção obrigatórios** previstos no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP) conjugado com o art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.set:

**A – PC - Prova de Conhecimentos e AP - Avaliação Psicológica;** ou,

**B – AC - Avaliação Curricular e EAC - Entrevista de Avaliação de Competências** - Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art.º 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun, na redação atualizada, a não ser que os afaste por escrito.

**A.1 - Prova de Conhecimentos** – visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta, e efetuada em suporte de papel, e é composta por questões diretas e de escolha múltipla; terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 1 hora e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 75/2013, de 12/09, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Código de Trabalho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na sua versão atualizada, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo; Princípios Éticos da Administração Pública;

**A.2 - A Avaliação Psicológica** – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. A prova é valorada nos termos do n.º 2, artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9.set.

**B.1 – Avaliação Curricular** integra os seguintes elementos e será ponderada da seguinte forma:

**AC = HA (10%) + EP (70%) + FP (10%) + AD (10%)**

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação de desempenho

1. **HA: Habilitação Académica (10%):** é atribuída a nota de 15 valores para a habilitação académica, legalmente exigida.
2. **EP: Experiência Profissional (70%):** a experiência profissional será avaliada em 2 parâmetros:

**Valoração do Tempo de Serviço (10%):**

- até 10 anos de experiência: 10 valores;
- de 11 a 15 anos de experiência: 15 valores;
- mais de 15 anos de experiência: 20 valores.



**Valoração da Experiência de funções (90%):**

**1 - Gestão da frota automóvel:**

1.1 - revisões; inspeções; manutenções; vistoria e troca de pneus - **3 valores;**

1.2 - identificação e resolução de pequenas reparações – **2 valores;**

1.3 - gestão operacional da carteira de seguros e combustíveis (monitorização de consumos, verificação de faturação, etc) – **2 valores.**

**2 - Manutenção de edifícios e equipamentos**

2.1 – levantamento / reporte / acompanhamento de necessidades de manutenção de edifícios: **2 valores;**

2.2 – manutenção corrente e acompanhamento/reportage do estado do equipamento operacional (equipamento audiovisual; informático, ar condicionado, etc): **3 valores.**

**3 - Apoio logístico a eventos (seminários, workshops, formações, participação em feiras)**

3.1 – preparação e arrumado de salas (mobiliário e equipamento audiovisual): **1 valor;**

3.2 - apoio à equipa técnica responsável pelo evento e operacionalização dos meios audiovisuais – **3 valores.**

**4 - Gestão logística:**

4.1 – reserva e atribuição de equipamento - **2 valores;**

4.2 – recolha e armazenamento/arquivo de material, documentos, livros, e outros materiais - **2 valores.**

**Em que: Experiência Profissional = (tempo de serviço x 10%) + (experiência de funções x 90%)**

**3. FP: Formação Profissional (10%):** o factor Formação Profissional tem a seguinte pontuação:

- Até 100 horas de formação: 10 valores;

- De 101 a 150 horas de formação: 15 valores;

- Mais de 151 horas de formação: 20 valores.

Para efeitos do cálculo do parâmetro formação profissional (FP) apenas relevam os cursos, ações de formação e formação complementar frequentados, adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas, realizadas nos últimos 3 anos.

**4. AD: Avaliação de Desempenho (10%):** será ponderada a avaliação relativa ao biénio 2019/2020, em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuições idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e terá a seguinte ponderação:

- Menção máxima, equivalente a 6 pontos: 20 valores;

- Menção imediatamente inferior à máxima, equivalente a 4 pontos: 15 valores;

- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 2 pontos: 12 valores;

- Outras situações: 10 valores.

**B.2 - Entrevista de Avaliação de Competências,** visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

Em que:

A – Conhecimentos e Experiência;

B – Organização e método de trabalho;

C – Realização e orientação para resultados;

D – Relacionamento Interpessoal.



Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

Elevado – 20 valores;

Bom – 16 valores;

Suficiente – 12 valores;

Reduzido – 8 valores;

Insuficiente – 4 valores.

### **OF - ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

**OF = PC (60%) + AP (40%) ou AC (60%) + EAC (40%)**

Em que: OF = ordenação final; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9.set.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os Membros do Júri.

Faltime Costa

Alexandra Monteiro

Luísa Eugénia Sousa

